



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TDL Nº 060/2025**

Processo Administrativo Digital nº 28417/2025

O Município de Guaíba/RS, por meio do Secretário Municipal de Licitações e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021)**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DIÁRIO**, através do *site* [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). A presente dispensa reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas. Esta licitação será conduzida pelo Agente de Contratação designado pela Portaria Municipal nº 2955/2025

**PLATAFORMA DE DISPUTA:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**CRITERIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Unitário Diária

**MODO DE DISPUTA:** Aberto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## 1. OBJETO

O presente certame visa à contratação de empresa, via dispensa eletrônica, especializada para a prestação de serviços de locação de caminhão munck/guindaste com alcance mínimo de 40 metros, equipado com guindaste e acompanhado de motorista devidamente capacitado. O serviço contratado inclui também a manutenção do veículo, fornecimento de combustível, seguro contra terceiros e encargos trabalhistas, que ficarão a cargo da contratada.

| item    | Qtde | Diária | Produto                                         | Preço Unitário de Referência | Preço Total   |
|---------|------|--------|-------------------------------------------------|------------------------------|---------------|
| 1       | 11   | Diária | Contratação de Serviço Caminhão Guindaste/Munck | R\$ 3.173,17                 | R\$ 34.904,87 |
| Total : |      |        |                                                 |                              | R\$ 34.904,87 |

## 2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O Termo de Dispensa de Licitação poderá ser obtido no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2. A dispensa de licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

## 3. DA DATA E HORÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Início das Propostas:** 05/09/2025 09:00 Horas

**Limite p/ Recebimento de Propostas:** 10/09/2025 09:00 Horas

**Início da Fase de Lances:** 10/09/2025 09 horas e 01 minutos

**Encerramento da Fase de Lances:** 10/09/2025 15 horas 05 minutos

## 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta dispensa de licitação as pessoas jurídicas interessadas que estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e que atendam todas as exigências editalícias.

4.2. Como requisito para participação na dispensa de licitação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Termo de Dispensa de Licitação.

4.3. As empresas participantes deste certame deverão estar em pleno cumprimento do disposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrarem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.6. Como requisito para participação neste processo de dispensa de licitação, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Termo de Dispensa de Licitação, bem como o enquadramento da Empresa.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Termo de Dispensa de Licitação sem prejuízo às demais cominações legais.

4.8. É vedada a participação de empresas:

- a. Declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b. Sob processo de falência ou concordata;
- c. Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

## **5. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS**

5.1. Os licitantes, através de seus representantes legais, deverão estar previamente credenciados junto ao órgão através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este processo de dispensa de licitação.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Guaíba, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais erros de digitação, danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO**

6.1. A participação na dispensa de licitação dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

6.2. Como requisito para participação na dispensa de licitação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Termo de Dispensa de Licitação.

6.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Termo. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## 7. DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação e proposta com o **valor unitário para cada item com até 02 casas decimais**), e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste edital.

7.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, por escrito, assinada, datada, com CNPJ, endereço, telefone, sem emendas ou rasuras e a descrição completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Objeto da Licitação, evidenciando os respectivos preços ofertados.

7.2.1. Deverá ser apresentada também, Planilha de Preços unitários e globais, contendo, obrigatoriamente, orçamento discriminado em preços unitários expresso por item, em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

## 8. DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

8.1. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento do menor valor ofertado.

8.2. A partir do momento de início da disputa, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

8.2.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela própria empresa.

8.3. Durante todo o transcurso da disputa, os participantes serão informados do valor do menor lance.

8.4. A etapa de lances será encerrada aleatoriamente pelo sistema, após a apresentação de aviso de fechamento iminente, observado o tempo máximo de 30 (trinta) minutos.

8.5. Encerrada a etapa de lances, poderá ser realizada negociação, por meio do sistema, com o proponente do lance de menor valor, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

8.6. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da dispensa de licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.9 No caso de desconexão do participante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## 9. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O participante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

pregoeiro de, no mínimo **02 (duas) horas**, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, por meio eletrônico.

9.2. O participante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Termo de Dispensa.

9.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

9.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Dispensa, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Termo de Dispensa, será desclassificada aquela que:

9.5.1. sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

9.5.2. não atenda às exigências do ato convocatório do Termo de Dispensa;

9.5.3. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Termo;

9.5.4. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

9.6. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.7. A Administração concederá ao participante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

9.7.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do participante a sua demonstração;

9.7.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.7.2.1. questionamentos junto ao participante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

9.7.2.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

9.7.2.3. verificação de outros contratos que o participante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

9.7.2.4. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

9.7.2.5. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo participante;

9.7.2.6. estudos setoriais;

9.7.2.7. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

9.7.2.8. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o participante disponha para o fornecimento;

9.7.2.9. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.7.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste processo de dispensa de licitação.

9.8. Serão vencedores os participantes que atenderem a íntegra do Termo de Dispensa e ofertarem os menores preços por item, considerando o previsto neste Termo.

9.9. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9.10. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DIÁRIO**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Termo de Dispensa de Licitação.

9.11. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Termo de Dispensa de Licitação.

9.12. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A empresa declarada vencedora deverá encaminhar os documentos relacionados no item 10.3. e seguintes, através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame foi realizado, após o aceite definitivo da proposta final, no prazo de **02 (duas) horas**.

10.2. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

10.3. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos a seguir relacionados:

10.3.1. Proposta de preço acompanhada de planilha de custos com valores unitários, com os valores reajustados àqueles encerrados no final da sessão ou, caso haja, o valor da negociação, ou mesmo a proposta inicial quando for o caso;

10.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3.3. Cédula de identidade ou CPF do representante legal da empresa;

10.3.4. Declarações, sob as penas da Lei, subscritas pelo representante legal da empresa, especificando o que segue abaixo: (MODELO - ANEXO III).

**10.3.5. Declaração**, sob as penas da lei, da disponibilidade do pessoal nas quantidades mínimas exigidas para o cumprimento objeto desta licitação

10.3.6. Declaração que responderá pela veracidade das informações prestadas e pelas certidões e documentos apresentados, na forma da Lei

10.3.7. Prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.3.8. Prova de regularidade quanto aos tributos federais, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;

10.3.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

10.3.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

10.3.11. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;

10.3.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.13. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Concordata, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura da licitação;

## 10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4. Atestado de capacidade técnica fornecido por órgão/empresa pública ou privada, que comprove que a licitante já executou serviço pertinente e compatível com o objeto ora licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.4.1. Considera-se compatível com objeto que certifique a prestação de serviço com quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.

10.4.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.4.3 comprovação de que tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos;

10.4.4 Para a comprovação da capacidade técnico-operacional pelo prazo previsto no subitem. 10.4, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não concomitantes.

## **11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. O objeto da dispensa de licitação será adjudicado ao participante declarado vencedor pela autoridade superior competente.

11.1.1 Fica autorizada a adjudicação do objeto após o julgamento de proposta e habilitação, sem fase recursal.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento de dispensa de licitação.

## **12. DO TERMO DE CONTRATO**

12.1. O comunicado para assinatura do contrato partirá da Secretaria de Licitações e Contratos.

12.2. O participante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após formalmente convocado, para assinar o contrato.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

12.4. O prazo previsto no subitem 12.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro participante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Dispensa de Licitação e das demais cominações legais.

12.6. O contrato decorrente desta licitação terá vigência por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021

## **13. DA REPACTUAÇÃO**

13.1. Quando da repactuação, a Administração reserva-se ao direito de manter os mesmo parâmetros utilizados na proposta.

## **14. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Parágrafo Primeiro.** A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura da prestação de serviços executados, correspondente aos serviços prestados, na Secretaria Demandante





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Parágrafo Segundo.** Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura deverá a CONTRATADA apresentar, mensalmente, cópia de documentos pertinentes a fiscalização do contrato solicitadas pelo fiscal do contrato

**Parágrafo Terceiro.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**Parágrafo Quarto.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**Parágrafo Quinto.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**Parágrafo Sexto** O pagamento dos serviços será feito mensalmente, mediante a apresentação da respectiva fatura dos serviços, devidamente discriminada e atestada pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE. As liberações das faturas serão mensais,

períodos compreendidos entre o 1º dia do mês e o último dia do mês.

A liberação dos pagamentos deverá ser precedida de prestação de contas por parte da contratada, na qual constará os documentos probatórios do cumprimento da legislação trabalhista (ex.: Relatórios de folha de pagamento e Previdenciários, GPS, FGTS), bem como o comprovante de pagamento de pessoal referente ao mês de competência da prestação do serviço. A respectiva fatura deverá estar acompanhada da requisição de pagamento/nota de empenho da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social e comprovante de pagamento (contracheque, que demonstre o salário, horas extras, vale transporte, adicionais, auxílio alimentação e descontos legais) do pessoal utilizado na execução dos serviços, bem como das guias de recolhimento das contribuições sociais (INSS, FGTS). As liberações das faturas serão mensais, períodos compreendidos entre o 1º dia do mês e o último dia do mês, todos documentos referidos deverão ser encaminhados à Secretaria demandante.**

**Parágrafo Sétimo.** A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura da prestação de serviços executados, correspondente aos serviços prestados, na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social**. A liberação da nota fiscal fica condicionada à prestação de contas, na qual deverá constar os documentos já exigidos pela contratante, bem como a comprovação do pagamento dos salários dos colaboradores, do mês de competência dos serviços executados

**Parágrafo Oitavo.** A nota fiscal/fatura protocolada não deverá portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso.

**Parágrafo Nono.** Não será efetuado qualquer pagamento à(s) licitante(s) vencedora(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Parágrafo Décimo.** Na nota fiscal deverá conter todos requisitos, conforme segue: Número do Processo Licitatório; Especificação do objeto; Número do empenho; Dados bancários para pagamento; Razão Social; CNPJ e demais itens necessários para liquidação e pagamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Parágrafo Décimo Primeiro.** Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido: 2896

Órgão: 6 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA

Unidade: 2 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO

Ação: 8116 - CONSOLIDAR IDENTIDADE TRADICIONALISTA

Vínculo: 15000001 - Recurso Livre

Subelemento: 33390391400000000000 - Locacao bens moveis, outras naturezas e intangíveis

## 15. DO PRAZO

15.1. O prazo da contratação dos serviços é de **30 (trinta) dias**, prorrogável nos termos da Lei 14.133/2021.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II - Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela mensal do contrato;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: até 10% (dez por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento);
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se às penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;
- c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI - Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/ contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X - As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

## **17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual será realizado pelos servidora XXX, matrícula nº XXX, aos quais, na qualidade de equipe de fiscalização, caberá a responsabilidade, não só pelo acompanhamento, controle e verificação de sua execução, como também pela liberação da documentação fiscal, conforme IN nº 001/2019 e demais legislações aplicáveis.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. Prestar os serviços na forma ajustada, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, obrigando-se a manter, diariamente, o número de funcionários necessários à realização dos serviços com as respectivas cargas horárias diárias, de segunda-feira a domingo, uniformizados, com boa apresentação e identificados com crachá.

**18.2. A CONTRATADA** deverá apresentar os funcionários, antes do início dos trabalhos, pela primeira vez, ao Fiscal do Contrato, exibindo sua documentação (Carteira Profissional, Identidade e Contrato de Trabalho).

**18.3. A CONTRATADA** promoverá a substituição de empregados, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, bem como determinará modificações na lotação, mediante prévia comunicação ou alteração do número de serviços, por meio de aditivo a ser firmado entre as partes.

18.4. Efetuar inspeção mensal no local, e, se necessário, em intervalos menores, mantendo contato com o Fiscal do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**18.5. A CONTRATADA** será responsável pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, das normas disciplinares determinadas pelo **CONTRATANTE**.

**18.6. A CONTRATADA** compromete-se a orientar os profissionais que prestarão os serviços para que sejam assíduos e pontuais, responsabilizando-se por efetuar a reposição da mão-de-obra no local dos serviços, imediatamente, em caso de eventual ausência.

**18.7. A CONTRATADA** deverá manter a disciplina nos locais dos serviços e atender, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, a solicitação de substituição do profissional cuja conduta seja considerada inconveniente ou insatisfatória pelo **CONTRATANTE**, sem que seja necessário declarar os motivos de tal exigência.

**18.8. A CONTRATADA** deverá registrar e controlar, juntamente com o responsável indicado pelo Fiscal do contrato, conforme jornada contratada, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, e também comunicar a substituição ou inclusão de qualquer profissional da equipe que esteja prestando serviços.

**18.9. A CONTRATADA** assumirá todas as responsabilidades e tomará as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito, por seus meios próprios.

**18.10. A CONTRATADA** cumprirá, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança determinadas pelo **CONTRATANTE**.

**18.11. A CONTRATADA** observará a proibição contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**18.12. A CONTRATADA** obriga-se a manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**18.13. A CONTRATADA** efetuará o pagamento de seus colaboradores até o 5º dia útil de cada mês, sem atrasos, sob pena de recair em sanções.

**18.14. A CONTRATADA** deverá entregar, aos seus colaboradores, o vale transporte local em que cada um desempenhe suas funções, sob pena de recair em sanções.

**18.15. A CONTRATADA** deverá prover aos seus colaboradores o auxílio alimentação na forma definida na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, sob pena de recair em sanções.

**18.16. A CONTRATANTE** não concederá à **CONTRATADA** a revisão deste instrumento com base no dissídio coletivo da categoria, apenas a correção de valores na data base do contrato.

**18.17. Os utensílios e os materiais de limpeza, conservação e higienização, tais como detergentes, desinfetantes, químicos leves, rodos, vassouras, esfregões, sacos, panos, esponjas, escovas, flanelas, baldes, equipamento doméstico e demais aparatos, utilizados nos dias programados para execução dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA, portanto deverão estar inclusos nos preços ofertados**

## **19 . DO FORO**

**19.1.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Guaíba-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

20.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase do processo, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. Ao critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste processo de dispensa de licitação, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Licitações e Contratos, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, terceiros, fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Guaíba/ RS, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

20.7. O Município de Guaíba se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.8 Integram este Termo de Dispensa de Licitação:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;
- c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;
- d) ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;
- e) ANEXO V – FOLHA DE DADOS DE HABILITAÇÃO.

**Guaíba/RS, 03 de setembro de 2025.**

---

**Magda Carboni**  
**Secretária Municipal de Licitações e Contratos**  
**Prefeitura Municipal de Guaíba**

**ANEXO I**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

Contratação de empresa para Dispensa Eletrônica de caminhão Munck/guindaste, com alcance de manutenção de no mínimo 40 metros, equipado com guindaste, com motorista, combustível, manutenção, seguro contra terceiros, encargos trabalhistas por conta da empresa. Deverá juntamente com o veículo caminhão Munck/guindaste estar acompanhado de motorista.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

O hasteamento da bandeira do Rio Grande do Sul durante o Sarandeio Farroupilha é um dos marcos simbólicos e culturais mais relevantes do evento, celebrado anualmente no município. Com dimensões imponentes de 15x30 metros, a bandeira permanece hasteada por 11 dias, consolidando-se como um atrativo visual que engrandece a festividade e reforça a identidade tradicionalista gaúcha. Para sua exibição, utiliza-se um caminhão munck/guindaste, equipamento que garante a segurança e estabilidade do hasteamento ao longo de todo o período do evento.

A grandiosidade da bandeira, comparável às utilizadas em eventos como a Expointer, intensifica o impacto visual do Sarandeio Farroupilha, atraindo visitantes e turistas que buscam vivenciar a autenticidade da cultura local. Esse atrativo contribui significativamente para a economia do município, uma vez que o aumento no fluxo de visitantes beneficia diretamente o comércio local, incluindo restaurantes, hotéis e pequenos empreendedores. Além disso, a bandeira simboliza o orgulho e a resistência cultural gaúcha, reforçando o caráter patriótico do evento e sua importância no calendário cultural da cidade.

Dado o contexto de infraestrutura do município, que enfrenta desafios em termos de equipamentos e recursos, a utilização de um caminhão munck/guindaste é essencial para a execução eficiente do hasteamento da bandeira. O custo-benefício da contratação de serviços terceirizados especializados supera a alternativa de aquisição e manutenção de maquinário próprio, especialmente considerando a expertise e a agilidade que empresas especializadas oferecem. O caminhão munck/guindaste, além de garantir a sustentação segura da bandeira, minimiza riscos e transtornos para a comunidade durante os 11 dias de festividade.

Assim, o uso do caminhão munck/guindaste para o hasteamento da bandeira durante o Sarandeio Farroupilha simboliza não apenas o compromisso com a valorização das tradições culturais, mas também a eficiência administrativa em buscar soluções que conciliem impacto simbólico, visual e econômico para o município.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 16:16 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c-ipm.com.br/p8446eb42e785>.







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

| ITEM | QTD | UND    | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                    |
|------|-----|--------|-------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 11  | Diária | Locação de caminhão munck/guindaste para serviços diversos no município |

**4. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**4.1. Local e prazo de entrega**

- a) A prestação de serviços deverá acontecer no município de Guaíba, em horário a combinar, conforme solicitação.
- b) A prestação de serviços deverá ser por diária, conforme os pedidos e solicitações dos responsáveis de cada serviço.
- c) Os locais de entrega ou prestação de serviços poderão sofrer alteração, ou, ainda serem acrescidos, desde que dentro do prazo contratual e das quantidades contratadas.

**5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

5.1 A empresa deve ter uma sólida experiência no setor, comprovada por projetos anteriores bem-sucedidos e uma boa reputação no mercado. A experiência será comprovada através de atestado de capacidade técnica emitido por empresa de natureza pública ou privada.

5.2 A empresa deve cumprir os requisitos regulamentados na NR11.

5.3 É essencial que a empresa tenha um seguro de responsabilidade civil adequado para cobrir eventuais danos a propriedades ou lesões pessoais durante a prestação dos serviços.

5.4 Os equipamentos utilizados pela empresa devem ser modernos, bem mantidos e estar em conformidade com as normas de segurança e regulamentações ambientais. Isso garante a eficiência e segurança das operações.

5.5 A empresa deve contar com uma equipe experiente e qualificada na operação de caminhão munck/guindaste. Certificações e treinamentos específicos para o manuseio desses equipamentos são desejáveis.

5.6 A empresa contratada deve ser capaz de cumprir os prazos estabelecidos para o atendimento das demandas, garantindo assim a sua eficiência e evitando atrasos







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



desnecessários.

5.7 Para garantir ainda mais a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada de caminhão munck/guindaste, é fundamental que o operador faça parte do quadro de servidores da licitante, conforme estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou por meio de contrato de serviço. Isso adiciona uma camada extra de garantia de que o operador/motorista será devidamente qualificado, treinado e comprometido com o trabalho a ser realizado.

5.8 O objeto do contrato será contratado por diária, sendo de responsabilidade do Fiscal do Contrato, solicitar o serviço e indicar o local da realização.

5.9 A empresa contratada deve oferecer suporte técnico contínuo durante a execução do projeto, respondendo prontamente a quaisquer problemas ou emergências que possam surgir durante as operações.

5.10 A empresa contratada deve assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho que ocorram durante a execução do projeto. Isso inclui fornecer seguro de acidentes de trabalho para qualquer funcionário presente na execução dos serviços, garantindo que possíveis despesas médicas e compensações sejam devidamente cobertas.

5.11 A empresa contratada deve se comprometer a corrigir quaisquer erros ou defeitos nos serviços prestados, sem custo adicional para as Secretarias demandantes. Isso pode incluir retrabalho, substituição de materiais defeituosos ou qualquer outra medida necessária para garantir a qualidade e conformidade dos resultados finais.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Cumprir integralmente as especificações estabelecidas neste termo de referência durante a execução dos serviços licitados;

6.2 Garantir a prestação dos serviços por profissionais devidamente qualificados e habilitados para as respectivas atividades;

6.3 Assegurar o estrito cumprimento de todas as disposições legais e acordos trabalhistas vigentes, especialmente no que diz respeito aos colaboradores designados para os serviços contratados;

6.4. Assumir total responsabilidade financeira pelas despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo fretes, recursos materiais e humanos, bem como encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outras despesas pertinentes;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 16:16 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p84469ebd2e785>.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



6.5. Designar um preposto, com formação técnica aceitável pela Administração, para representar a empresa durante a execução do contrato até a conclusão e entrega dos serviços;

6.7 Submeter-se integralmente à fiscalização da CONTRATANTE, prestando esclarecimentos e atendendo às reclamações quando solicitado;

6.7. Acatar todas as orientações fornecidas pela CONTRATANTE para a adequada prestação dos serviços;

6.8. Responsabilizar-se pela reparação ou correção de quaisquer defeitos ou incorreções nos serviços, às próprias custas, que sejam resultados da não conformidade com as normas técnicas aplicáveis;

6.9. Assumir a responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de negligência ou má-fé na execução do contrato, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

6.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública, apresentando os documentos comprobatórios quando solicitados;

6.11. Comunicar à CONTRATANTE com 48 horas de antecedência os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;

6.12. Informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida durante a execução dos serviços;

6.13. Fornecer garantia dos serviços prestados, conforme determinações legais;

6.14. Assumir a responsabilidade por acidentes envolvendo seus empregados e/ou terceirizados durante a execução dos serviços contratados;

6.15. Arcar com todos os encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, incluindo impostos, taxas e contribuições, apresentando os comprovantes quando solicitado pelo Município;

6.16 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato sem prévia autorização expressa da Prefeitura Municipal de Guaíba/RS.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 16:16 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8466ebd2e785>.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## 7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O serviço de transporte será acionado formalmente pelo município, informando o tipo do equipamento, o serviço que deve ser realizado e o local, podendo ocorrer o transporte de materiais que se fizerem necessários.

7.2 O prazo máximo para atendimento é de 4 horas após a solicitação formal do fiscal do contrato.

7.3 Os serviços serão supervisionados e orientados por servidor da Secretaria demandante, devidamente designado para tal função;

7.4 Poderá estar enquadrado o transporte de materiais e equipamentos conforme orientação da Secretaria demandante, contabilizando a hora do início da prestação do serviço de carregamento até que esteja completo o descarregamento no local indicado pelo fiscal do contrato.

7.5 A empresa é responsável pelo fornecimento do equipamento, motorista para o mesmo, uniforme e equipamentos de segurança para seus funcionários;

## 8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O objeto contratado será supervisionado pelos fiscais do contrato, diretamente no local de atendimento. A nota fiscal será encaminhada à tesouraria para pagamento no prazo de 30 dias.



Assinado eletronicamente por:  
DACIARA MARIA BARBOSA  
COLLOR  
441.452.920-49  
02/09/2025 16:16:12  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

DACIARA MARIA BARBOSA COLLOR  
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/09/2025 16:16:12 -03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.lpm.com.br/p84468ebd2a785>.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS Nº ..../2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUAÍBA  
E .....

O **Município de Guaíba/RS**, neste ato representado pelo **Sr. Marcelo Soares Reinaldo, Prefeito Municipal**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Estado, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI/SSP/RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado, o que adiante segue, mediante as seguintes cláusulas e condições e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 060/2025**, Processo Administrativo Digital nº 28417/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

Contratação de Serviço Caminhão Guindaste/Munck:

| item | Qtde | Diária | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Preço Unitário | Preço Total |
|------|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1    | 11   | Diária | O presente certame visa à contratação de empresa, via dispensa eletrônica, especializada para a prestação de serviços de locação de caminhão munck/guindaste com alcance mínimo de 40 metros, equipado com guindaste e acompanhado de motorista devidamente capacitado. O serviço contratado inclui também a manutenção do veículo, fornecimento de combustível, seguro contra terceiros e encargos trabalhistas, que ficarão a cargo da contratada | R\$            | R\$         |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

|  |                |     |
|--|----------------|-----|
|  | <b>Total :</b> | R\$ |
|--|----------------|-----|

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Termo de Dispensa da Licitação;
  - 1.3.3. A Proposta do contratado;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do(a) ..... , prorrogável nos termos da Lei 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**2.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**3.**

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

4.2. É permitida a subcontratação de até 25% do valor total do respectivo lote.

4.3. A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do contratado perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

4.4. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

4.1.1. O Contratado originário deve submeter à apreciação da Contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação;

4.1.2. Uma vez aprovado o limite da subcontratação, conforme critérios da Contratante, deverá a mesma ser autorizada por despacho da autoridade competente, com amparo em cláusula contratual autorizativa da providência;

4.1.3. A Subcontratante e subcontratada deverão celebrar o **Contrato de subcontratação**, no





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

qual a CONTRATANTE comparecerá na condição de interveniente anuente, contendo todos os elementos de praxe.

4.1.4. A subcontratante é a CONTRATADA deste Contrato e a subcontratada é a empresa que executará os serviços subcontratados.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI) E GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

6.1. O pagamento dos serviços será feito mensalmente, mediante a apresentação da respectiva fatura dos serviços, devidamente discriminada e atestada pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE. As liberações das faturas serão mensais, períodos compreendidos entre o 1º dia do mês e o último dia do mês

6.2. A liberação dos pagamentos deverá ser precedida de prestação de contas por parte da contratada, na qual constará os documentos probatórios do cumprimento da legislação trabalhista (ex.: Relatórios de folha de pagamento e Previdenciários, GPS, FGTS), bem como o comprovante de pagamento de pessoal referente ao mês de competência da prestação do serviço

6.3. Poderá o contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

A) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

B) seguro-garantia;

C) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

6.5. O contratado, contado da data de homologação da licitação e após à assinatura do contrato, terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após assinatura do contrato para a prestação





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

da garantia quando optar pela modalidade prevista no item b da Cláusula Décima.

6.6. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

6.7. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

6.8. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

6.9 As contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Coordenação de Contratos da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos ou a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. Prestar os serviços na forma ajustada, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, obrigando-se a manter, diariamente, o número de funcionários necessários à realização dos serviços com as respectivas cargas horárias diárias, de segunda-feira a domingo, uniformizados, com boa apresentação e identificados com crachá.

9.2. **A CONTRATADA** deverá apresentar os funcionários, antes do início dos trabalhos, pela primeira vez, ao Fiscal do Contrato, exibindo sua documentação (Carteira Profissional, Identidade e Contrato de Trabalho).

9.3. **A CONTRATADA** promoverá a substituição de empregados, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, bem como determinará modificações na lotação, mediante prévia comunicação ou alteração do número de serviços, por meio de aditivo a ser firmado entre as partes.

9.4. Efetuar inspeção mensal no local, e, se necessário, em intervalos menores, mantendo contato com o Fiscal do Contrato;

9.5. **A CONTRATADA** será responsável pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, das normas disciplinares determinadas pelo **CONTRATANTE**.

9.6. **A CONTRATADA** compromete-se a orientar os profissionais que prestarão os serviços para que sejam assíduos e pontuais, responsabilizando-se por efetuar a reposição da mão-de-obra no local dos serviços, imediatamente, em caso de eventual ausência.

9.7. **A CONTRATADA** deverá manter a disciplina nos locais dos serviços e atender, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, a solicitação de substituição do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

profissional cuja conduta seja considerada inconveniente ou insatisfatória pelo **CONTRATANTE**, sem que seja necessário declarar os motivos de tal exigência.

9.8.A **CONTRATADA** deverá registrar e controlar, juntamente com o responsável indicado pelo Fiscal do contrato, conforme jornada contratada, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, e também comunicar a substituição ou inclusão de qualquer profissional da equipe que esteja prestando serviços.

9.9. A **CONTRATADA** assumirá todas as responsabilidades e tomará as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito, por seus meios próprios.

9.10 **CONTRATADA** cumprirá, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança determinadas pelo **CONTRATANTE**.

9.11. A **CONTRATADA** observará a proibição contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.12.A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.13.A **CONTRATADA** efetuará o pagamento de seus colaboradores até o 5º dia útil de cada mês, sem atrasos, sob pena de recair em sanções.

9.14. A **CONTRATADA** deverá entregar, aos seus colaboradores, o vale transporte local em que cada um desempenhe suas funções, sob pena de recair em sanções.

9.15.A **CONTRATADA** deverá prover aos seus colaboradores o auxílio alimentação na forma definida na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, sob pena de recair em sanções.

9.16. A **CONTRATANTE** não concederá à **CONTRATADA** a revisão deste instrumento com base no dissídio coletivo da categoria, apenas a correção de valores na data base do contrato.

9.17. Os utensílios e os materiais de limpeza, conservação e higienização, tais como detergentes, desinfetantes, químicos leves, rodos, vassouras, esfregões, sacos, panos, esponjas, escovas, flanelas, baldes, equipamento doméstico e demais aparatos, utilizados nos dias programados para execução dos serviços, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, portanto deverão estar inclusos nos preços ofertados.

9.18. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.20. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.21. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.22. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.24. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadatral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.26. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.27. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.28. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.29. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.30. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.31. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.32. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.33. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.34. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.35. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.36. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.37. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.38. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.39. Cumprir com o objeto conforme especificações deste edital (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA) e em consonância com a proposta de preços.

9.40. Comunicar à Secretaria responsável sobre ocorrências que possam impedir a execução do serviço com antecedência mínima de 72h.

9.41. Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

desempenho das atividades.

9.42. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao objeto deste contrato: mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução dos serviços contratados.

9.43. Executar os serviços contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura decorram de imprudência, negligência e imperícia.

9.44. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

9.45. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

9.46. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, imprudência, negligência, imperícia ou irregularidade cometida na prestação dos serviços.

9.47. Todos os materiais deverão ser suficientemente preparados para suportar todo o período do evento e condições climáticas.

9.48. Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.

9.49. Executar os serviços contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura decorram.

9.50. Comprometer-se em realizar a limpeza, e eventuais reparos necessários, dos locais de instalação de elementos após a sua remoção, em condições iguais.

9.51. Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a empresa vencedora obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da presente licitação que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de cinco dias, sob de sujeitar-se à aplicação de multas sobre o total da proposta e as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

9.52. A contratada para execução dos serviços se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste Contrato as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo também observar os requisitos de qualidade, determinados pela Administração Municipal.

9.53. A FISCALIZAÇÃO terá direito de inspecionar e verificar a qualquer tempo o andamento dos materiais e dos serviços e, para isso terá livre acesso ao local onde as atividades estarão sendo desenvolvidas.

9.54. Deverão ser fornecidos todos os meios para a inspeção, incluindo se caso for necessário ensaios e outras informações decorrentes de quaisquer tipos de materiais empregados.

9.55. As despesas com custos de alimentação, transporte, equipamentos, ferramentas, equipamentos de segurança, locação de equipamentos, transporte de funcionários e alojamentos, ficará sobre responsabilidade da CONTRATADA.

9.56. A CONTRATADA deverá apresentar para fins de pagamento dos serviços, documentação fiscal e trabalhista.

9.42. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) da nota de empenho/contrato.

9.57. Para recebimento do pagamento referente à prestação dos serviços realizados, a Empresa vencedora deverá emitir a nota fiscal correspondente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 % (trinta por cento) ;
- 2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do subitem 111.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**4.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código Reduzido: 2896

Órgão: 6 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA

Unidade: 2 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO

Ação: 8116 - CONSOLIDAR IDENTIDADE TRADICIONALISTA

Vínculo: 15000001 - Recurso Livre

Subelemento: 33390391400000000000 - Locação bens moveis, outras naturezas e intangíveis

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual será realizado pelos servidores xxx, matrícula nº 4, o qual, na qualidade de fiscal do contrato, caberá a responsabilidade, não só pelo acompanhamento, controle e verificação de sua execução, como também pela liberação da documentação fiscal, conforme IN nº 001/2019 e demais legislações aplicáveis.

13.2. O Fiscal verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no presente instrumento, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;

13.3. Qualquer fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, feita em seu exclusivo interesse,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

não implica corresponsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

13.4. O Fiscal acompanhará e supervisionará o desenvolvimento dos serviços prestados pela empresa vencedora durante o período que vigorar o Contrato;

13.5. O Fiscal observará o cumprimento de horários e prazos no que tange ao planejamento, execução e avaliação dos serviços;

13.6. O Fiscal exigirá da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

13.7. O Fiscal sustará o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento.

13.8. O Fiscal transmitirá ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

13.9. O Fiscal poderá solicitar a abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos deste instrumento, à empresa vencedora que descumprir as obrigações assumidas.

13.10. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, mediante Sistema LICITACON/TCE-RS, bem como no respectivo sítio oficial na Internet- Diário Oficial dos Municípios FAMURS <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/pesquisar> por força da Lei Municipal nº 4023/2021, e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**6. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaíba/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*Guaíba, [dia] de [mês] de 2025.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

(Em papel timbrado do licitante)

A Empresa ..... , CNPJ nº ..... , através de seu representante legal, Sr. .... , CPF nº ..... , declara para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- a) Que não foi declarada inidônea ou suspensão de licitar por ato do Poder Público;
- b) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 consolidada pela Lei nº. 8.866/93;
- c) Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- d) Que tem pleno conhecimento do , aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;
- e) Que inexistem, no quadro da empresa, sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria de Licitações e Contratos, na Secretaria/Diretoria do servidor responsável pela elaboração do projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais;
- f) Que, sob as penas da lei, a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como ( **microempresa** ou ( **empresa de pequeno porte**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8538/2015 artigo 11. (Para Micro ou empresa de pequeno porte se for o caso, marcar com um “X” na opção correta).
- g) **Declaração**, sob as penas da lei, da disponibilidade do pessoal nas quantidades mínimas exigidas para o cumprimento objeto desta licitação.

Guaíba,                      de                      de 2025.

Carimbo e Assinatura do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TDL Nº 060/2025**

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| <b>RAZÃO SOCIAL</b>                 |  |
| <b>CNPJ</b>                         |  |
| <b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL/ESTADUAL</b> |  |
| <b>ENDEREÇO</b>                     |  |
| <b>TELEFONE</b>                     |  |
| <b>E-MAIL</b>                       |  |

1. O presente certame visa à contratação de empresa, via dispensa eletrônica, especializada para a prestação de serviços de locação de caminhão munck/guindaste com alcance mínimo de 40 metros, equipado com guindaste e acompanhado de motorista devidamente capacitado. O serviço contratado inclui também a manutenção do veículo, fornecimento de combustível, seguro contra terceiros e encargos trabalhistas, que ficarão a cargo da contratada

| <b>item</b>    | <b>Qtde</b> | <b>Diária</b> | <b>Produto</b>                                  | <b>Preço Unitário</b> | <b>Preço Total</b> |
|----------------|-------------|---------------|-------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1              | 11          | Diária        | Contratação de Serviço Caminhão Guindaste/Munck | R\$                   | R\$                |
| <b>Total :</b> |             |               |                                                 |                       | R\$                |

**OBS: A proposta deverá estar acompanhada das Planilhas de Custos conforme ANEXO do edital.**

A proponente declara conhecer os termos do Termo de Dispensa de Licitação e do Termo de Referência que rege a presente Contratação, bem como a minuta de Contrato que o integra.

O preço proposto abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material, translados, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada no edital.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Guaíba, ..... de ..... de 2025.  
(Nome e assinatura do responsável legal)  
**(RG/CPF)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO V – FOLHA DE DADOS DE HABILITAÇÃO**

|                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. PROPOSTA</b>                                 | <b>1.1</b> Proposta de preço contendo marca, modelo, tipo, fabricante, fotos, ano de fabricação e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos com descrição técnica do guindaste, folder, etc. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de <b>2 HORAS</b> a contar da solicitação do agente de contratação via portal de compras.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>2. HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>                     | <b>2.1</b> Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;<br><b>2.2</b> Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ( <b>CNPJ</b> );                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>3 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL</b> | <b>3.1</b> Prova de regularidade de situação perante o <b>FGTS</b> , fornecida pela Caixa Econômica Federal;<br><b>3.2</b> Prova de regularidade <b>Fazenda Federal</b> quanto aos <b>tributos federais</b> , abrangendo inclusive os relativos à <b>seguridade social</b> , e à <b>dívida ativa da União</b> , emitida pelo Ministério da Fazenda;<br><b>3.3</b> Prova de regularidade para com a <b>Fazenda Estadual</b> da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;<br><b>3.4</b> Prova de regularidade para com a <b>Fazenda Municipal</b> da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;<br><b>3.5</b> Certidão negativa de débitos trabalhistas – <b>CNDT</b> ; |
| <b>4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>                     | <b>4.1.</b> Atestado de capacidade técnica fornecido por órgão/empresa pública ou privada, que comprove que a licitante já executou serviço pertinente e compatível com o objeto ora licitado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>5. DECLARAÇÕES</b> | <p><b>5.1 Declarações, sob as penas da Lei, subscritas pelo representante legal da empresa, especificando o que segue abaixo:</b></p> <p>a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;</p> <p>b) Que não incorre nas demais condições impeditivas;</p> <p>c) Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;</p> <p>d) Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;</p> <p>e) Da inexistência, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria de Licitações e Contratos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais.</p> <p>f) Que, sob as penas da lei, a empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como ( <input type="checkbox"/> ) <b>microempresa</b> ou ( <input type="checkbox"/> ) <b>empresa de pequeno porte</b>, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8538/2015 artigo 11. (Para Micro ou empresa de pequeno porte se for o caso, marcar com um “X” na opção correta).</p> <p><b>OBS.: As condições estabelecidas da letra “a” até “f”, poderão estar descritas em um único documento (original), em uma via, constando (CNPJ – ENDEREÇO- RAZÃO SOCIAL – NÚMERO DA LICITAÇÃO, e assinatura do representante legal da empresa).</b></p> <p><b>6.2</b> Declaração, sob as penas da lei, da disponibilidade do pessoal nas quantidades mínimas exigidas para o cumprimento objeto desta licitação.</p> <p><b>6.3.</b> Declaração que responderá pela veracidade das informações prestadas, documentos e pelas certidões apresentadas, na forma da Lei;</p> |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|